QUARTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ENOIR FAZOLO** e a empresa **POSTO PEGORINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.564.619/0001-20, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **TIAGO PEGORINI**, portador do CPF n° 045.699.479-30, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020 PMXV**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que **POSTO PEGORINI LTDA** sagrou vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020 PMXV, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 PMXV** para o **Item 2 ÓLEO DIESEL S10** pelo preço unitário **R$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos)**.

CONSIDERANDO que foi realizado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PMXV** para o reajuste de acréscimo de valor passando o **Item 2 ÓLEO DIESEL S10 para R$ 2,92 (Dois reais e noventa e dois centavos).**

CONSIDERANDO que foi realizado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PMXV** para o reajuste de acréscimo de valor passando o **Item 2 ÓLEO DIESEL S10 para R$ 3,15 (Três reais e quinze centavos).**

CONSIDERANDO que foi realizado o **TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PMXV** para o reajuste de acréscimo de valor passando o **Item 2 ÓLEO DIESEL S10 para R$ 3,26 (Três reais e vinte e seis centavos).**

CONSIDERANDO que o **POSTO PEGORINI LTDA** solicitou ao **MUNICÍPIO DE XAVANTINA** revisão do valor do **Item 2 ÓLEO DIESEL S10** por meio de apresentação de notas fiscais de compra.

CONSIDERANDO que o parecer técnico atestou a **variação de acréscimo 6,63%,** passando o valor do **Item 2 ÓLEO DIESEL S10** para **R$ 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos).**

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “d”, Inciso II, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a alteração dos Contratos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As partes supra qualificadas resolvem repactuar as cláusulas contratuais na forma abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a recomposição de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o preço unitário conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Índice de reajuste de acréscimo	Preço Unit. Anterior	Preço corrigido
2	ÓLEO DIESEL S10	6,63%	3,26	3,47

2.2. O novo preço passa a vigorar a partir da data de 10 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata inicial.

Xavantina/SC, em 09 de setembro de 2020.

EMPRESA DETENTORA DA ATA
POSTO PEGORINI LTDA
TIAGO PEGORINI - Representante

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Testemunhas

CLEIDIR E. KEMMRICH
FISCAL DO TERMO ADITIVO